



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 3 de dezembro de 1964.

LEI Nº 560, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1964.

Altera o índice para o cálculo dos vencimentos do funcionalismo municipal.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - O índice para efeitos de cálculo de vencimentos do funcionalismo municipal, passará a ser a quantia de cinquenta mil cruzeiros (C\$50.000,00) mensais, sem prejuízo de que esse índice seja aumentado na hipótese de Lei Federal, elevando o salário mínimo para toda a República.

Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 3 de dezembro de 1964.

(Ass.) Milton Linn Molinos

Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Clóvis Lopes de los Santos
Clóvis Lopes de los Santos
Secretário